



## *Câmara Municipal de Sobral*

### **PORTARIA Nº 648/19, de 24 de setembro de 2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 19 Parágrafo Único Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos senhores edis para fazerem uso da tribuna terão **início às 08:00h e encerrarão às 16:00h**, respeitada a ordem de chegada do vereador no Setor Legislativo para efetuar a sua inscrição.

**Parágrafo Único.** Nos dias em que estiverem marcadas Sessões Especiais e/ou Audiências Públicas após as Sessões Ordinárias, somente poderão inscrever-se 02(dois) oradores para fazerem uso da mesma.

**Art. 2º** O Setor de Protocolo funcionará nos seguintes dias e horários:

<b>Segunda e Terça-Feira.</b>	<b>08:00h às 18:00h</b>
<b>Quarta, Quinta e Sexta-feira.</b>	<b>08:00h às 17:00h</b>

**Art. 3º** Cada Vereador poderá protocolar **por dia no máximo 04 (quatro) matérias** entre: Requerimentos, Indicações ou Moções, bem como **03 (três) projetos diários**.

**Art. 4º** Fica vedado o Setor de Protocolo receber as proposituras que apresentem as seguintes condições:

I - Requerimentos, Indicações ou Moções, bem como os Projetos de Resoluções, os Projetos de Decreto Legislativo, os Projetos de Leis, os Projetos de Lei Complementar, os Projetos de Indicações e as Propostas de Emenda a Lei Orgânica, **que não tenham justificativas relativas às mesmas.**





## *Câmara Municipal de Sobral*

II - Os Projetos de Decretos Legislativos concedendo honrarias **que não vierem acompanhados de uma biografia ou curriculum vitae** do homenageado, como também o **número respectivo de assinaturas** necessárias para protocolo.

III - Os Projetos de Lei denominando logradouros **que não constarem:**

- a) um croqui, caso seja uma denominação de rua;
- b) uma biografia ou curriculum vitae do homenageado;

IV - Os Projetos que atribuir nome de pessoa viva à avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula, conforme estabelece o art. 20 inciso V da Constituição Estadual.

V - Os Projetos de Lei que regulamentam denominações de prédios públicos, **que não tenham sido iniciada** a construção dos mesmos.

**Art. 5º** Os Projetos de Lei oriundos do Executivo Municipal que tratem sobre desafetações **que não venham acompanhados do croqui** da área desafetada poderão ser protocolados e ficarão aguardando a respectiva documentação para poderem entrar em pauta.

**Art. 6º** Os Votos de Pesar, não serão contabilizados no número máximo de matérias protocoladas por vereador, previsto no caput do art. 3º desta Portaria, para inclusão em pauta, por serem somente lidos em plenário, e inseridos nos anais deste Poder Legislativo.

**Parágrafo Único.** Nos Votos de Pesar deverão constar **obrigatoriamente o nome e endereço do destinatário** (parente ou familiar), caso o documento não venha acompanhado das referidas informações, o mesmo ficará aguardando no Departamento Legislativo e não será incluído na Pauta da Sessão.

**Art. 7º** Em cada Sessão Ordinária só poderão entrar em pauta **42 (quarenta e dois) documentos** para leitura, entre Requerimentos e Indicações,





## *Câmara Municipal de Sobral*

de acordo com a ordem de entrada no protocolo, salvo as Moções, que **deverão contar 07 assinaturas**(*Capítulo X art. 127 do Regimento Interno*), os Votos de Pesar conforme *art. 3º § 1º desta Portaria*, bem como os demais Projetos que terão prioridade nas pautas.

**Parágrafo Único.** Os requerimentos e indicações devem ser apresentados no setor de protocolo até sexta-feira, às **10:00h**, de conformidade com o art. 123, § 1º do Regimento Interno, para serem incluídos na pauta das Sessões Ordinárias realizadas às segundas subsequentes, e encaminhados à Ordem do Dia da mesma sessão que foram lidos.

**Art. 8º** A Pauta será publicada no *site* da Câmara Municipal de Sobral no intervalo das **10:00h às 11:00h** das **segundas-feiras e terças-feiras** respectivamente nos dias de Sessões Ordinárias para conhecimento e acompanhamento dos senhores vereadores, imprensa e a quem interessar.

**Art. 9º** Fica vedado ao setor competente da Câmara protocolar Requerimentos ou Indicações cujo texto tenha **teor igual ou similar** a proposições já existentes durante o **ano legislativo**.

**Art. 10.** Os Projetos de autoria dos **senhores vereadores e Poder Executivo Municipal**, para inclusão na Pauta do Dia (das sessões Ordinárias realizadas as segundas e terças-feiras), somente serão relacionados e consequentemente lidos aqueles protocolados no Setor Legislativo até às **10:00 horas**.

**Parágrafo Único.** Os Projetos encaminhados para ciência ao Plenário, em "**regime de urgência**", poderão ser protocolados **até às 16:00h** e serão lidos na sessão independentemente de estarem na Pauta do Dia.

**Art. 11.** Somente serão aceitas e/ou protocoladas as matérias encaminhadas ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal pelo vereador ou assessor designado.

**§1º** O protocolo será efetuado somente na presença do vereador ou do seu assessor para o recebimento da sua respectiva via devidamente carimbada,





## *Câmara Municipal de Sobral*

onde constará o dia, mês, ano e horário, de c/c art. 123, § 1º do Regimento Interno, bem como com a assinatura do funcionário que realizou o protocolo.

§2º O vereador que quiser dirimir suas dúvidas relativas ao protocolo de suas matérias terá que se dirigir ao 1º Secretário e/ou Diretor do Departamento Legislativo munido de sua via devidamente protocolada. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelo edil quando a dúvida surgir no plenário, caso contrário não será discutida a sua reivindicação.

**Art. 12.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 476/17 de 03 de janeiro de 2017.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 24 de setembro de 2019.

**Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos**

**- Presidente -**